

RESOLUÇÃO Nº CM-033/95

Dispõe sobre as Reuniões Extraordinárias Solenes da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Domingos Sávio, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte resolução;

Art. 1º - As reuniões extraordinárias solenes da Câmara Municipal de Divinópolis que visem prestar ou promover homenagens a pessoas físicas ou jurídicas, não serão remuneradas pelo Poder Público.

Art. 2º - As pessoas físicas ou jurídicas a serem homenageadas terão seus nomes indicados através de requerimento acompanhado de justificativa à Mesa Diretora, que decidirá num prazo máximo de 07 (sete) dias.

Art. 3º - O comparecimento às reuniões mencionadas no artigo 1º será facultativo ao vereador e se realizará com qualquer número de presentes.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de setembro de 1995

Vereador Domingos Sávio

Presidente

Vereador Luiz Carlos Vilarinho

1º Secretário

Projeto de Resolução de nº CM – 038/95

Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº4.199 de 30/09/1995